



Ministério da Educação  
Universidade Federal de Lavras  
Pró-Reitoria de Graduação  
Conselho de Graduação

## RESOLUÇÃO CONGRAD Nº 73, DE 28 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre alteração do Cronograma Acadêmico de graduação de 2021/2 e procedimentos operacionais para o cancelamento de matrícula em componentes curriculares, para o retorno presencial dos discentes.

O CONSELHO DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS, no uso de suas atribuições regimentais,

Considerando a Resolução CEPE nº 473, de 12 de dezembro de 2018;

Considerando o artigo 11 da Resolução CEPE nº 186, de 01º de dezembro de 2021;

Considerando a Resolução CEPE nº 008 de 26 de janeiro de 2022, que referenda e altera o inciso I do Art. 1º da Portaria Normativa da Reitoria Nº 3, de 5 de janeiro de 2022;

Considerando o Memorando Eletrônico da DRCA/PROGRAD nº 008, de 11 de janeiro de 2022, que solicita e justifica a necessidade de exclusão de data no Cronograma Acadêmico;

Considerando o Memorando Eletrônico da FCS nº 022, de 27 de janeiro de 2022, que solicita a abertura de data para colação de grau em sessão especial;

Considerando a Instrução Normativa PROGRAD nº 15, de 10 de novembro de 2021, que dispõe sobre procedimentos operacionais para solicitação de exame de suficiência na UFLA;

Considerando o que estabelece a Resolução CEPE nº 101 de 08 de junho de 2021, alterada pela Resolução CEPE nº 171, de 01º de dezembro de 2021;

Considerando o que foi deliberado em sua reunião do dia 28/01/2022, resolve:

Art. 1º Excluir do Cronograma Acadêmico da Graduação a previsão de publicação do Edital de Transferência de Curso Superior (TCS) e Obtenção de Novo Título (ONT) para 2022/1.

Art. 2º Incluir no Cronograma Acadêmico da Graduação o período de 09/02 a 11/02/2022, como período para solicitar, na Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), colação de grau em sessão especial do dia 25/02/2022.

Art. 3º Incluir no Cronograma Acadêmico da Graduação um novo período para estudante solicitar cancelamento de matrícula (trancamento parcial) de componente curricular para 2021/2, no Sistema Integrado de Gestão (SIG), em atendimento ao disposto no artigo 3º, parágrafo 4º na Resolução CEPE nº 101, de junho 2021.

§1º O novo período para solicitação de cancelamento será de 31/01/2022 a 05/02/2022.

§2º A solicitação enviada pelo estudante não poderá ser cancelada.

§3º Após o processamento do cancelamento, o estudante não poderá solicitar a reativação da matrícula.

Art 4º Nos casos de impossibilidade de realização de cancelamento via SIG pela aplicação das regras da Resolução CEPE nº 473, de dezembro de 2018, o estudante deverá solicitar o cancelamento à Secretaria Integrada do seu curso, via formulário específico disponibilizado no sítio institucional da PROGRAD ([www.prograd.ufla.br](http://www.prograd.ufla.br)).

§1º A data limite para envio do formulário é dia 05/02/2022.

§2º O formulário será liberado para preenchimento a partir de 31/01/2022 e deverá ser enviado com acesso pelo e-mail institucional.

§3º A efetivação manual do cancelamento de matrícula no SIG será realizada pelas Secretarias Integradas das Unidades Acadêmicas.

§4º O prazo para processamento do cancelamento manual no SIG será 11/02/2022.

§5º Será responsabilidade do estudante confirmar, no SIG, até 12/02/2022, o cancelamento da matrícula no(s) componente(s) curricular(es) que solicitou.

Art. 5º Caso o estudante tenha o interesse em solicitar o cancelamento de todos os componentes curriculares matriculados em 2021/2, deverá solicitar o Trancamento Geral de Matrícula na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica do curso, conforme prazo estabelecido no Cronograma Acadêmico de 2021/2.

Art. 6º Ajustar no Cronograma Acadêmico da Graduação as atividades e as datas referentes ao processo de Exame de Suficiência devido à aprovação da Instrução Normativa PROGRAD nº 15, de novembro de 2021.

a) Onde se lê:

14/2/2022 - Divulgação pela Secretaria Integrada das Unidades Acadêmicas, via SIPAC, do resultado da análise pelos Colegiados de Cursos de solicitação de Exame de Suficiência para 2021/2.

Leia-se:

11/2/2022 - Divulgação pela Secretaria Integrada das Unidades Acadêmicas, via SIPAC, do resultado da análise pelos Colegiados de Cursos de solicitação de Exame de Suficiência para 2021/2.

b) Onde se lê:

14/2/2022 a 16/2/2022 - Período para interposição na Secretaria Integrada das Unidades Acadêmicas de recurso contra o resultado da análise pelos Colegiados de Cursos de solicitação de Exame de suficiência, para 2021/2.

Leia-se:

14/2/2022 a 18/2/2022 - Período para interposição na Secretaria Integrada das Unidades Acadêmicas de recurso contra o resultado da análise pelos Colegiados de Cursos de solicitação de Exame de suficiência, para 2021/2.

c) Onde se lê:

15/2/2022 a 23/3/2022 - Período de envio pelas Secretarias Integradas aos Departamentos dos processos para realização de Exame de Suficiência para 2021/2.

Leia-se:

15/2/2022 a 27/4/2022 - Período de envio pelas Secretarias Integradas aos Departamentos dos processos para realização de Exame de Suficiência para 2021/2.

d) Onde se lê:

15/2/2022 a 8/4/2022 - Período para que Departamentos providenciem os trâmites relacionados às realizações de Exame de Suficiência para 2021/2.

Leia-se:

15/2/2022 a 10/5/2022 - Período para que Departamentos providenciem os trâmites relacionados às realizações de Exame de Suficiência para 2021/2.

e) Excluir:

23/3/2022 - Divulgação, pela Secretaria Integrada das Unidades Acadêmicas, via SIPAC, do resultado de solicitação de Exame de Suficiência para 2021/2, após fase de recurso.

f) Onde se lê:

23/3/2022 - Término do período de envio pelas Secretarias Integradas aos Departamentos dos processos para realização de Exame de Suficiência para 2021/2.

Leia-se:

27/4/2022 - Término do período de envio pelas Secretarias Integradas aos Departamentos dos processos para realização de Exame de Suficiência para 2021/2.

g) Onde se lê:

8/4/2022 - Término do período para que Departamentos providenciem os trâmites relacionados às realizações de Exame de Suficiência para 2021/2.

Leia-se:

10/5/2022 - Término do período para que Departamentos providenciem os trâmites relacionados às realizações de Exame de Suficiência para 2021/2.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na presente data devido à urgência e adequação do Cronograma Acadêmico.

**RONEI XIMENES MARTINS**  
**Presidente do Conselho de Graduação**